

<i>Tipificação resumida:</i> Transitar com o veículo em acostamentos			<i>Cód. Enquadramento:</i> <b>581-97</b>
<i>Amparo legal:</i> <b>Art. 193</b>			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos			
<i>Natureza:</i> <b>Gravíssima</b>	<i>Penalidade:</i> <b>Multa 3X</b>	<i>Medida administrativa:</i> <b>Não</b>	<i>Sinalização:</i> <b>Não</b>
<i>Infrator:</i> <b>Condutor</b>	<i>Competência:</i> <b>Órgão e entidade de trânsito municipal e rodoviário</b>		
<i>Pontuação:</i> <b>7</b>	<i>Constatação da infração:</i> <b>Possível sem abordagem</b>		
<b>Quando autuar</b>	<b>Quando não autuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Campo 'Observações'</b>
Veículo que transita pelo acostamento.	Veículo que se posiciona no acostamento para executar movimento de conversão à esquerda.  Realizar ultrapassagem pelo acostamento, utilizar enquadramento específico: 590-80, art. 202 I	ACOSTAMENTO - parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim.  Atenção para a liberação, pela autoridade, do trânsito no acostamento por questões operacionais da via.	Se possível indicar o trecho percorrido.